

RESOLUÇÃO N.º 6 DE 1979

Dispõe sobre a realização anual do «Seminário de Folclore Brasileiro» e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — Anualmente, durante o «Festival do Folclore Brasileiro» instituído pela Lei n.º 8.123, de 27 de setembro de 1974, a Câmara Municipal de São Paulo promoverá e realizará o «Seminário de Folclore Brasileiro».

Parágrafo único — Cada seminário será designado pelo ordinal respectivo, a partir do 3.º.

Art. 2.º — Para a organização e realização de cada seminário, a Mesa da Câmara designará, até o último dia do mês de fevereiro, uma Comissão Especial constituída de três Vereadores e três funcionários, preferentemente portadores do título de Bacharel em Turismo.

Art. 3.º — Dentro de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência, a Mesa da Câmara baixará ato regulamentando o disposto na presente Resolução.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 1979.

O Presidente,

EURÍPEDES SALES

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 1979.

O Diretor Geral,

Oswaldo João Quintino da Silva